



**PROJETO DE LEI Nº 1.949 DE 2007**

Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

**EMENDA nº**

Dê-se ao Capítulo IV, do projeto, a seguinte redação:

*“CAPÍTULO IV*

*DO REGIME DISCIPLINAR DAS POLÍCIAS CIVIS DOS  
ESTADOS (NR)*

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

O próprio Poder Executivo, autor deste projeto, encaminhou ao Congresso o Projeto de Lei nº 1.952 de 2007, que Institui o regime disciplinar do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, revoga dispositivos da Lei no 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e dá outras providências, motivo pelo qual, a tratativa disciplinar disposta nesta proposição não deve prevalecer para a Polícia Civil do Distrito Federal, por se tratar de tema tratado em outra proposição por ser instituição organizada e mantida pela União, cabendo à mesma a legislação correlata.

Sendo assim, a adequação do texto sugerida por esta emenda é necessária a se evitar conflitos futuros de normas ordinárias.

Sala da Comissão, em            de            de 2007.

**Deputado LAERTE BESSA**  
*PMDB/DF*